LEI Nº 1712, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.248/2010 modificando seu anexo I, cria novas e amplia vagas no Quadro Geral de Cargos Permanentes da administração pública municipal, a serem ocupados por servidores aprovados mediante Concurso Público de Provas e/ou Títulos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legais previstas no artigo 3º, inciso IX cumulado com artigo 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EFETIVOS

Art. 1º. Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador RH	02	1.344,84	40
2	Analista Controle Interno-Contador	04	1.344,84	40
3	Médico Cardiologista	04	1.154,00	20
4	Médico Geriatra	04	1.154,00	20
5	Médico Fisiatra	03	1.154,00	20
6	Médico Ginecologista	04	1.154,00	20
7	Médico Neurologista	06	1.154,00	20
8	Médico Neuropediatra	04	1.154,00	20
9	Médico Ortopedista	04	1.154,00	20
10	Médico Otorrinolaringologista	04	1.154,00	20
11	Médico Pediatra	07	1.154,00	20
12	Médico Psiquiatra	06	1.154,00	20
13	Médico Urologista	02	1.154,00	20
14	Músico Terapeuta	02	1.344,84	40
15	Odontólogo Buco Maxilo Facial	04	1.344,84	40
16	Odontólogo Diagnóstico Oral	04	1.344,84	40

17	Odontólogo Endodontista	04	1.344,84	40
18	Odontólogo p/Portadores necessidades especiais(PPNE)	04	1.344,84	40
19	Odontólogo Periodontista	04	1.344,84	40
20	Odontólogo Protesista	04	1.344,84	40
21	Odontólogo Radiologista	04	1.344,84	40
22	Psicopedagogo	04	1.344,84	40
23	Sanitarista	02	1.344,84	40
24	Tecnólogo de Informação	03	1.344,84	40
	TOTAL	**93**		

Parágrafo Único. O Vencimento Base do Médico Generalista com Carga Horária de 40 horas semanais passará a ser de R$ 2.308,00 (dois mil e trezentos e oito reais) a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº.1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arte Educador	05	1.344,84	40
2	Cuidador Social	12	972,00	40
3	Educador Social	12	972,00	40
	TOTAL	**29**		

Art. 3º. Ficam acrescentados ao art. 4º da Lei nº 1.248/2010, os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de pessoal **da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
2	Estatístico	01	1.344,84	30
3	Fiscal ambiental	04	1.010,00	40
4	Fiscal urbanístico	04	1.344,84	40
5	Sociólogo	01	1.344,84	40
6	Técnico em meio ambiente	02	990,00	40
	TOTAL	**13**		

Art. 4º. Fica acrescentado ao art. 7º da Lei nº 1.248/2010, o novo cargo de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Agricultura** , conforme elencado abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Zootecnista	02	1.344,84	40
	TOTAL	**02**		

Art. 5º. Ficam acrescentados ao art. 9º da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal do **Departamento Municipal de Trânsito**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto – Espec. em Trânsito/Tráfego	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil com espec. em tráfego	02	1.344,84	40
	TOTAL	**04**		

Art. 6º. Ficam acrescentados ao art. 10 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Analista Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
2	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
3	Médico Perito	02	2.308,00	40
4	Psicólogo Organizacional	02	1.344,84	30
	TOTAL	**07**		

Art. 7º. Ficam acrescentados ao art. 12 da Lei nº 1.248/2010 os novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme rol abaixo:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador- Espec. R Humanos	02	1.344,84	40
2	Analista de Controle Interno-Contador	02	1.344,84	40
3	Professor Intérprete de libras	10	1.842,86	30
4	Nutricionista	10	1.344,84	40

5	Psicólogo	05	1.344,84	30
	TOTAL	**29**		

Art. 8º. Ficam acrescentados a Lei nº 1.248/2010, os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo elencados:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	01	1.344,84	40
2	Engenheiro Ambiental	01	1.344,84	40
3	Engenheiro Elétrico	02	1.344,84	40
4	Fiscal de Serviços Urbanos	12	990,00	40
5	Técnico em eletromecânica	04	990,00	40
	TOTAL	**20**		

Art. 9º. Fica acrescentado à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, os seguintes cargos e suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descritos:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Administrador	02	1.344,84	40hs
2	Analista Controle Interno-Contador	01	1.344,84	40hs
3	Economista	01	1.344,84	40hs
4	Estatístico	01	1.344,84	40hs
5	Turismólogo	02	1.344,84	40hs
	TOTAL	**07**		

Art. 10. Fica acrescentada à Lei nº 1.248/2010, o Quadro Permanente de Pessoal efetivo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, os seguintes cargos com suas respectivas cargas horárias e remunerações, abaixo descrito:

Item	Função	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
1	Arquiteto	03	1.344,84	40
2	Engenheiro Civil	04	1.344,84	40
3	Engenheiro Eletricista	01	1.344,84	40
4	Engenheiro Segurança do Trabalho	01	1.344,84	40
5	Técnico em Edificações	05	990,00	40
	TOTAL	**14**		